SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 17 de Janeiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2012
REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012
PROCESSO Nº 1-1407/SEMED/2011.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00, Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, PREGÃO na forma PRESENCIAL para REGISTRAR PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO, que tem por objeto **Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação em Serviços de Transporte Escolar**, conforme especificado no edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será as **08h00min** (horário local) do dia **30/01/2012**, na sala da CPL no prédio da Prefeitura, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro. Cópia do Edital e seus anexos, estará disponível a sua retirada aos interessados, mediante requerimento expresso no endereço acima citado, em dias úteis de segunda a sexta feira das 7:30 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:30 horas, duvidas e esclarecimentos pelo fone: (69) 3534-2104 ou 3534 2230. O valor desta licitação esta estimado em R$ 2.543,694,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012.

Alto Paraíso/RO, 016 de janeiro de 2012.

VALMIR DA SILVA CORREIA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 523/2011

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Valmir da Silva Correia
Código Identificador:9554BDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO PROC. N.º 2.093/SEMSAU/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 2.093/SEMSAU/2011
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.
Diante da nova pesquisa realizada pelo departamento de compras desta Prefeitura, procede-se o pedido de atualização de preço, em favor da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 10.749.915/0001-58, onde se encontra dentro dos limites de preços no mercado local.

ITEM	UND.	MARCA	VALOR ANTERIOR R$	VALOR ATUALIZADO R$
Piportiazida injetável	ampola 25mg/ml 4ml	Sanofi	17,59	37,20

Defere-se e registra-se.
Publica-se.
Ariquemes – RO, 16 de Janeiro de 2012.

MARCELO DOS SANTOS
Gerente do Srp/pma

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2873B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO DE PAGAMENTO

SANEAMENTO DE ARIQUEMES - SANEARI				
EXERCÍCIO 2011				
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO				
R E C E I T A S			**D E S P E S A S**	
Receitas Orcamentaria			**Despesas Orcamentarias**	
Receitas de Contribuicoes	87.000,00		Administracao	86.796,52
Receita Patrimonial	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00			
Total	**87.000,00**		**Total**	**86.796,52**
Receitas Extra-Orcamentarias			**Despesas Extra-Orcamentarias**	
Empenhos a Pagar	0,00		Empenhos Pagos	0,00
			Restos a Pagar	0,00
Total	**0,00**		**Total**	**0,00**
Interferências Financeiras			**Interferências Financeiras**	
			Provisão para Perdas em Investimento	203,48
Total	**0,00**		**Total**	**203,48**
Saldo do Exercicio Anterior			**Saldo para o Exercicio Seguinte**	
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos	0,00		Bancos	0,00
Total	**0,00**		**Total**	**0,00**
TOTAL GERAL	**87.000,00**		**TOTAL GERAL**	**87.000,00**

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:9226AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

SANEAMENTO DE ARIQUEMES - SANEARI				
EXERCICIO 2011				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
A T I V O			**P A S S I V O**	
TÍTULOS	**R$**		**TÍTULOS**	**R$**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**	
Caixa	0,00		Restos a Pagar Processados - Inscricao	0,00
Bancos	0,00		Restos a Pagar A Processar - Inscrção	0,00
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
REALIZÁVEL			**DDEPÓSITOS**	
Diversos Responsaveis	0,00		Consignações	0,00
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
TOTAL ATIVO FINANCEIRO	**0,00**		**TOTAL PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE			**PASSIVO PERMANENTE**	
Almoxarifiado	0,00		Reservas Matemáticas Previdenciárias	0,00
Dívida Ativa	0,00			
Outros Titulos e Valores	0,00			
Bens Imóveis	0,00			
Bens Móveis	0,00			
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
TOTAL ATIVO PERMANENTE	**0,00**		**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL			**RESULTADO PATRIMONIAL**	
PASSIVO REAL DESCOBERTO	**0,00**		**ATIVO REAL LÍQUIDO**	**0,00**
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:1685ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES

SANEAMENTO DE ARIQUEMES - SANEARI								
EXERCÍCIO 2011								
RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM 31/12/2011								
Matricula	Nome	Cargo	Adminissão	CPF	Situação	Valor	Rescisão	Sexo
1	Selma Cristina de Almeida Gerolin	Superintendente	24/02/2011	109.253.708-27	Ativo	6.500,00	30/12/2011	F

SELMA CRISTINA DE ALMEIDA GEROLIN
Superintendente

CRISTIANI MARTINS DA SILVA FILETTI
Contadora

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:D089F22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
VARIAÇÃO PATRIMONIAL

SANEAMENTO DE RONDONIA - SANEARI				
EXERCICIO 2011				
ANEXO 15 - VARIACOES PATRIMONIAIS				
RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			**RESULTADO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**	
RECEITA ORCAMENTARIA			**DESPESAS**	
Receitas Correntes			**Despesas Correntes**	**86.796,52**
Transferências Intergovernamentais	87.000,00		Pessoal e Encargos Sociais	79.296,52
			Ontras Despesas Correntes	7.500,00
			INTERVENIÊNCIAS PASSIVAS	**203,48**
			Transferências de cota financeira concedida	
			para outras entidades - recurso livre	203,48
TOTAL	**87.000,00**		**TOTAL**	**87.000,00**
MUTACOES PATRIMONIAIS			**MUTACOES PATRIMONIAIS**	
Aquisicao de Bens Moveis	0,00			
Entradas de Almoxarifado	0,00			
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
VARIACAO ATIVA INDEPENDENTE DA			**VARIACAO PASSIVA INDEPENDENTE DA**	
EXECUCAO ORCAMENTARIA			**EXECUCAO ORCAMENTARIA**	
Inscricao de Dívida Ativa	0,00		Consumo por Requisição	0,00
			Provisões Matemáticas Previdenciarias	0,00
			Provisao para Perdas em Investimento	0,00
TOTAL	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS	**87.000,00**		**TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS**	**87.000,00**
RESULTADO PATRIMONIAL	**0,00**		RESULTADO PATRIMONIAL	**0,00**
DEFICIT VERIFICADO			SUPERAVIT VERIFICADO	
TOTAL GERAL	**87.000,00**		**TOTAL GERAL**	**87.000,00**

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:A4B2CBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2012

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado em 04.05.2008, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 004 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 1014, de 11/06/2008, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 050/2010, de 01/06/2010, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

01- Cédula de Identidade (Original e Xerox);
02- Cadastro de Pessoa Física (Original e Xerox);
03- Titulo de eleitor acompanhando de comprovante de votação da última eleição (1° e 2° Turno) Original e Xerox;
04- Reservista (original e Xerox)
05- Certidão de Nascimento ou casamento (Xerox e Original)
06- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Xerox e Original)
07- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizada – Xerox)
08- Comprovante de freqüência escolar (acima de 6 anos)
09- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone - Xerox)
10- Carteira de Trabalho (copia e Original)
11- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Xerox e Original)
12- Comprovante de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior, técnicos, auxiliar de laboratório e de enfermagem (Original e Xerox);
13- Comprovante de Escolaridade/Diploma (Xerox e Original)
14- Atestado de aptidão física e Mental e Carteira de Saúde expedido por medico do município de Cabixi (original)
15- Ti Sanguínea
16- 02(duas) fotos 3x4
17- N º Conta Corrente do BANCO DO BRASIL
18- Declaração de que não possui vínculo empregatício em Empresa Pública na esfera Federal, Estadual e municipal; (2 vias, com assinatura reconhecida em cartório)
19- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais da Comarca de Colorado do Oeste
20- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas - pode ser tirada no site : www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
21- Comprovante de entrega da ultima Declaração de IRRF e/ou de regularidade do CPF, expedido pelo site da Receita Federal.

22- Declaração de bens e valores – de acordo com a Resolução Normativa 001/TCER/94 e Art. 3º da Lei Fed. 8.730)
23- Certidão de Tributos Municipais
24- Carteira de Habilitação na categoria exigida.(Xerox e Original)

CONVOCADOS

PROFESSOR NÍVEL II – ZONA URBANA		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
12º	KEYLA CRISTINA COSTA BORGES	
13º	HELLEN KARINA BERTOCO	
14º	MARILZA GOMES COIMBRA	

MOTORISTA D EVEICULOS PESADOS – ONIBUS – LINHA GUAPORÉ		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
1º	ERNILDO SBARAINI	

SERVENTE		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
54º	PATRICIA BATISTA GOIS	
55º	EDIONE DE OLIVEIRA ALVES	
56º	MARLEIDE MACIEL DE OLIVEIRA	
57º	ROSENI SELHORST	
58º	LOURDES ASSIS DOS SANTOS	

SERVIÇOS GERAIS		
COLOCAÇÃO NO C0NCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
14º	LEACI ALEIXO AMORIM	
15º	EDELSON TEIXEIRA BARROS	
16º	VILMA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	
17º	ADRIANO GOMES DUTRA	
18º	LUCIANO FERREIRA DE LIMA	

Cabixi, 16 de janeiro de 2012.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:458C1756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2011

Lei	Data	Qtde. Empréstimo	Vl. Empréstimo	Ent. Financeira	Sld. Ant. Empréstimo	Empréstimo + correções	Amostizaçãoes	Qtde. Prestações	Valor
			-		-	-	-		-
			-		-	-	-		-
	TOTAL		-		-	-	-		-
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Crc-ro 006209/o-8
Contadora

JURACI DE APULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:48D4EC83

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/CPL/2012
PROCESSO Nº 067/CPL/2012
OBJETO: Aquisição de material de consumo (MAT DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS) destinado a manutenção e reforma das escolas municipais.
REALIZAÇÃO: Dia: 23/01/2012
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:00 Hrs.
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 17:30 HS e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 HS ou no endereço Rua João Boava nº 2119. Qualquer dúvida contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121-2104

Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2012

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:066EBEE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/ CPL/2012
PROCESSO Nº 070/2012

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Refeições e Refrigerante), na cidade de Ariquemes, para atender os servidores deste executivo que se deslocam até aquela cidade, dado o motivo dos mesmos não receberem diárias – DVS.
REALIZAÇÃO: Dia 23/01/2012.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 HS
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00hs, 14:00 às 17:30 e nas sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 Hs no endereço Rua João Boava nº 2119.
Qualquer dúvida contatar pelo telefone (069) 3532-2310 ou 2088.

Cacaulândia – RO, 16 de Janeiro de 2012

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:2AA11C48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/ CPL/2012/FMS
PROCESSO Nº 018/2012

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Refeições e Refrigerante), na cidade de Ariquemes, para atender os servidores deste executivo que se deslocam até aquela cidade, dado o motivo dos mesmos não receberem diárias - FMS.

REALIZAÇÃO: Dia 23/01/2012 as .08: 00 HS
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00hs, 14:00 às 17:30 e nas Sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 Hs no endereço Rua João Boava nº 2119.
Qualquer dúvida contatar pelo telefone (069) 3532-2310 ou 2088.

Cacaulândia – RO, 16 de Janeiro de 2012

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:E5E4B62A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
PROCESSO Nº 072/2012

OBJETO: Concessão onerosa de direito real de uso de imóveis pertencentes ao município separados em lotes constituídos da Lanchonete do Terminal Rodoviário.
REALIZAÇÃO: Dia: 23/02/2012
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:00 Hrs.
LOCAL:Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 17:30 HS e na sexta-feira das 07:00 as 13:00 HS ou no endereço Rua João Boava nº 2119. Qualquer dúvida contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121-2104

Cacaulândia – RO, 16 de janeiro de 2012

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:9F757AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2012/GAB-PMCNR.

"NOMEIA CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o convocado abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e convocado através do edital nº.033/2011, para assumir sua respectiva função.

NOME CARGO LOTAÇÃO
EDITAL 033/2011
EDIMILSON CARLOS DE JESUS FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS, RODAGENS E TRANSPORTES

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:216F89AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 620 - 10.01.2012

Lei nº. 620 De 10 de Janeiro de 2012.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício de 2012.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Candeias do Jamari, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 34.256.609,58 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos eCinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), discriminado em conformidade com o Anexo I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei Federal 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$

CÓDIGO RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORRENTE R$

Código Receita Valor em R$
1000 Receitas Correntes
1100 Receita Tributária 2.646.852,51
1300 Receita Patrimonial 104.575,56
1600 Receitas de Serviços 21.941,15
1700 Transferências Correntes 28.707.743,21
1900 Outras Transferências Correntes 642.649,89
2000 Receitas de Capital
2200 Alienação de Bens Imóveis 89,16
2400 Transferências de Capital 5.379.057,33
9000 Deduções da Receita
9700 Dedução da Receita Transf. Correntes 3.246.299,23
Total 34.256.609,58

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº. 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e Sub-Função, conforme a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

CÓDIGO GRUPO DE DESPESA – EXERCICIO 2012

Código Despesa Valorem R$
3100 Despesas Correntes 30.639.960,24
3100 Despesas de Pessoal e Encargos Sociais 15.496.588,32
3300 Outras Despesas Correntes 15.143.371,92
2000 Despesas de Capital 3.274.083,25
4400 Investimentos 2.805.875,97
4500 Inversões Financeiras 7.150,00
4600 Amortização da Divida 461.057,28
9000 Reserva de Contingência 342.566,09
9900 Reserva de Contingência 342.566,09
Total 34.256.609,58

Art. 4º - A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA VALOR

Código Descrição Valor em R$
02.01.00 Gabinete do Prefeito 902.883,71
02.02.00 Secretaria Geral e Fazenda Municipal 3.280.755,13
02.03.00 Secretária Mun. de Planej. e Turismo 421.756,81
02.04.00 Secretaria Municipal de Administração 3.621.195,44
02.05.00 Secretaria Municipal de Obras 1.815.490,17
02.06.00 Secretaria Mun. de Serviços Públicos 1.559.812,74
02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura 562.600,00
02.08.00 Secretaria Mun. de Educ. e Esportes 11.935.708,82
02.09.00 Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Meio Ambiente 199.485,78
02.10.00 Secretaria Municipal deAção Social 1.229.678,07
02.11.00 Secretaria Municipal de Saúde 6.660.403,29
02.12.00 Secretaria Municipal de Assist. Def. Dir. da Mulher 110.000,00
02.13.00 Secretaria Municipal de Cultura 406.853,15
02.14.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 220.000,00
Total 32.926.623,11

UNIDADE GESTORA/ÓRGÃO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA VALOR

Código Descrição Valor em R$
01.01.00 Câmara Municipal de Candeias do Jamari 1.329.986,47
Total 1.329.986,47

TOTAL GERAL 34.256.609,58

Art. 5º - O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, de conformidade com o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º - Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2012, serão destinados para caráter Emergencial ou de Calamidade Pública.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1° desta Lei.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desde que aprovado pelo Poder Legislativo a reduzir por força de Lei, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas no primeiro semestre do exercício financeiro de 2012 para suplementar exclusivamente despesa com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida, precatórios e outras despesas judiciais.

Art. 10 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, desde que aprovados pelo Poder Legislativo.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C3CB68B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 623 - 10.01.2012

Regulamenta a prestação de serviços nas áreas sociais, esportivas e culturais no Município de Candeias do Jamarie dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65,da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado a prestação de serviços nas áreas sociais, esportivas e culturais no Município de Candeias do Jamari nos termos desta Lei.

Art. 2º Compreende serviços sociais, todo aquele que assiste as pessoas de baixa renda tanto no perímetro urbano quanto rural.

Art. 3º - A assistência rural aos produtores rurais serão comtemplados com o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar indistintamente com os serviços de forma gratuita com o objetivo de alavancar e incentivar a produção.

Parágrafo Único – o Município fica autorizado a efetuar o transporte para os produtores rurais com o escoamento da produção, bem como transportar calcário, realizar mecanização agrícola, mudanças para outros municípios, transporte de insumos e obras de correção de solo, Carreador,Destoca, Bebedouro para Animais,Bueiro,Ponte, Reformas represas, Agroindústria, Reparo estrada,Tanques para criação de peixes, Terreirões, Aterro, Fossa séptica.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a atender a pessoas de baixa renda com os serviços gratuitos de funerais, Auxilio com cesta básica, Foto 3x4 para efeito de regularização de documentos pessoais, apoio a moradia precária, apoio através de transporte para locomoção de munícipes com serviços de saúde. Exemplo Fisioterapia, hemodiálise e outros.

Art.5º -Fica o Pode Executivo autorizado a dar a assistência aos moradores no se deslocamento quando houve necessidade em especial no transporte de suas mudanças no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer apoiar como incentivo cultural com locomoção de entidades religiosas indistintamente, bem como os grupos folclóricos, a Terceira idade, o esporte amador, com o objetivo de incentivar as manifestações culturais, recreativas, esportivas e artísticas do município. Desde que não sejam com ônibus escolares conveniados.

Art. 7º - Todas as ações previstas nesta Lei estão comtempladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2012.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Leientrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8461EF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 624 - 10.01.2012

"Determina a Instituição da "Marcha Para Jesus" no Município de Candeias do Jamari e dá Outras Providências".

OSVALDO SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara municipal de Candeias do Jamari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do Município de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único – Oevento instituído no Calendário Mundial,fica incluído no Calendário Oficial de eventos do município de Candeias do Jamari, aser realizado sempreno primeiro sábado de julho de cada ano.

Art. 2º - A"MARCHA PARA JESUS" será organizada pelo COMEC – RO Conselho Municipal de Ministros Evangélicos de Rondônia e realizada emcircuito determinado pela Comissão organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - EstaLei entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C87E3AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 622 - 10.01.2012

"Cria a Fanfarra Municipal de Candeias do Jamari, os cargos de Regente e Co-Regente da Fanfarra Municipal, e dá outras providências".

OSVALDO SOUSA PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,LEI:

Art. 1° - Fica criada a Fanfarra Municipal, que será composta, inicialmente, por 42 (quarenta e dois) alunos do ensino médio e fundamental do Município de Candeias do Jamari, a partir de 10 (dez) anos de idade.

Parágrafo Único. A Fanfarra de que trata o caput deste artigo tem como atribuição promover a cultura, o lazer e o entretenimento dos munícipes Candeienses, devendo apresentar-se nos seguintes eventos:

I – Aniversário da Cidade;
II – Desfile cívico do Sete de Setembro;
III – Inauguração de patrimônio municipal;
IV – Campeonatos entre fanfarras em território estadual, desde que haja dotação orçamentária para os custeios;
V – Sempre que solicitada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2° - O Executivo Municipal poderá, à medida do possível, elevar a quantidade de componente da Fanfarra Municipal até atingir ideal número exigido para a execução da tarefa.

Art. 3° - A Fanfarra Municipal participará de eventos promovidos no Município de Candeias do Jamari e a convite de outras localidades.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, a partir de um ano de permanência o vale "incentivo" a cada integrante da Fanfarra Municipal.

Art. 5° - O vale "incentivo" previsto no caput do artigo anterior terá o valor regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° - Os integrantes da Fanfarra Municipal terão direito a receber o vale incentivo, desde que:

I - Estejam regularmente matriculados no ensino fundamental ou médio;

II - Frequentem as aulas assiduamente e tenham média na nota escolar igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;

III - Frequentem assiduamente as aulas ministradas pela Coordenação da Fanfarra Municipal; e

IV - O integrante não poderá ter registros de atos de indisciplina no estabelecimento de ensino a que frequenta, a partir de sua matrícula nas aulas da Fanfarra Municipal.

Parágrafo 1° - Três faltas consecutivas, sem justificativa, implicarão no desligamento automático do aluno da Fanfarra Municipal, e perda do vale "incentivo".

Parágrafo 2° - O Departamento de Educação e o Departamento de Cultura do Município de Candeias do Jamari, bem como os estabelecimentos de ensino, serão os responsáveis pela avaliação dos integrantes da Fanfarra Municipal no que se refere aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 7º Ficam criados os cargos complementares à Lei Municipal de nº. 285/2003 e suas alterações, de Regente e Co-Regente da FAMCAJA, com a responsabilidade de coordenar, organizar e executar as atividades da Fanfarra.

§ 1º Os cargos de Regente e Co-Regente são de livre nomeação/designação e exoneração do Chefe do Executivo.

I – A designação só se dará em caso de ser (em) o(s) cargo(s), de Regente e/ou Co-Regente, ocupado(s) por servidor (es) público(s) do Município de Candeias do Jamari.

§ 2° Os subsídios do Regente e Co-Regente, em caso de nomeação, são os de código CCD-6.1 e CCD-8.

Cargo Símbolo Escolaridade Valor
Regente CCD – 6.1 Ensino Médio 750,00
Co-Regente CCD – 8 Ensino Médio 695,00

§ 3° As gratificações, em caso de designação, correspondem a 100% do salário base para o cargo de Regente e de 25% para o cargo de Co-Regente, desde que não ultrapassem os valores dos subsídios mencionados no parágrafo anterior.

§ 2º O profissional na função de Regente de Fanfarra deve:

a) Comprovar previamente experiência na função aser desempenhada;
b) Ter escolaridade mínima de ensino médio;

Art. 8° - A despesa decorrente com a implantação da Fanfarra Municipal correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo fará constar, obrigatoriamente em seu programa Orçamentário Anual, os recursos necessários para suprir as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 9° - O Poder Executivo regulamentará no que couber, as disposições desta Lei, estabelecendo mecanismos para a sua implantação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EBAB53CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 621 - 10.01.2012

Ementa: "Altera o Anexo I da Lei Municipal 285 valor e CCD e da Lei 480 valor e CCD e revoga o artigo 8º da Lei 600/2011 e Cria e Fixa os subsídios dos Subsecretários Municipais, Sub Secretário Geral e Fazenda Municipal e Sub Controlador Interno e, da às seguintes providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 65, Inciso I, Letra a,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguir Lei.

Art. 1º - Altera o anexo I das Leis Municipais 285/03 e Lei nº 480/09 e revoga o artigo 8º da Lei 600/11, o aumento de 24,35% ao cargo comissionado de Sub Secretário Municipais, Sub Secretário Geral e Fazenda Municipal e Sub Controlador Interno

Art. 2º - Altera o CCD de todos os Subsecretários Municipais e Sub Controlador Interno, passando a ser igual ao CCD do Sub Secretário Geral e Fazenda Municipal.

Cargo CCD - Antigo CCD - Atual
Subsecretário Municipal de Administração CCD - 6 CCD -5
Subsecretário Municipal de Obras CCD - 6 CCD -5
Subsecretário Mun. de Desenvolv. Urbano CCD - 6 CCD -5
Subsecretário Municipal de Saúde CCD - 6 CCD -5
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente CCD - 6 CCD -5
Sub Controlador Interno CCD - 6 CCD -5

Art. 3º - Cria e Fixa a Remuneração do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal e Subsecretário Geral e Fazenda Municipal corresponderá a 70 % (setenta por cento) do valor do subsídio do Secretário Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 1º (Primeiro) de janeiro de 2012

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:97ED939C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: 001/2012 - 13.01.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de borrifação intra domiciliar e termo de nebulização (programa endemias malária), nos dias 16 a 20 e 23 a 27 de janeiro de 2012, na Vila Samuel L 45 e L 30 e seus anexos, zona rural do município de Candeias do Jamari/RO.

• JOÃO PAULO SOUSA DANTAS – Agente Epidemiológico– R$ 57,00 x 10 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
• RENE JEAN MOURA FE –Agente Epidemiológico- R$ 57,00 x 10 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
• ANTENOR BORGES SILVA - Agente Endemias/FUNASA - R$ 57,00 x 10 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).
• VALDOMIRO FERREIRA LIMA- Motorista/FUNASA - R$ 57,00 x 10 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E605874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: 002/2012 - 13.01.2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias a servidora abaixo relacionada, para a mesma participar de uma capacitação incluindo os serviços de formatação e instalação do novo sistema LIRA, nos dias 19 e 20 de janeiro de 2012, no município de Ariquemes - RO.

• ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI – Agente Epidemiológico – R$ 114,00 x 02 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE7FA038

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura – SEMA
Contratada: TCA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 05.785.480/0001-67
Tomada de Preço: 006/CPL/2011
Processo: 1101/SEMUSP/2011
Contrato de Repasse: 0331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA (CONVÊNIO SINCOV: 741023)

Objeto: Prestação de serviços de execução de obra drenagem pluvial em ruas e avenida no Distrito de Triunfo, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de acordo com o CONTRATO DE REPASSE: 0331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA (CONVÊNIO SINCOV: 741023) firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades, conforme Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo e Projeto Arquitetônicos, parte integrante deste CONTRATO.

Empenho N°: 1756 Data: 02/12/2011

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Órgão: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/ Atividade: 2057 – Drenagem Pluviais em Ruas e Avenidas Triunfo – C.R: 0331.794-95/2010/MCIDADES/CAIXA (CONVÊNIO SINCOV: 741023)
Classificação Econômica: 44.90.51 – Obras e Instalações

Prazo: 180 (Cento e oitenta) Dias
Valor Contratado: R$ 1.005.733,88 (Hum milhão cinco mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
Fiscalização: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari – RO, 10 de janeiro de 2012

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B6E04735

GABINETE DO PREFEITO
LEI 607/2011 - 20.12.2011

LEI Nº.607 /CMCJ De 20 de Dezembro de 2011.

Altera os Artigo 6° da Lei n° 603 de 16 de Novembro de 2011 que Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar no período de 2012 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, Art. 2º, Inciso V.

FAZ SABER que a Câmara Promulgou a seguinte;

L E I

Art 1º .....
Art. 2º .....
§ 1º .....
§ 2º.....
§ 3º.....
Art. 4º.....
Art. 5º.....

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor produzindo seus regulares efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2012.

Câmara Municipal 20 de Dezembro de 2011

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:36677BD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 609/2011 - 20.12.2011

LEI Nº. 609/CMCJ/2011 De, 20 de Dezembro de 2011

"Dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Candeias do Jamari"

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulgo a seguinte LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da Câmara de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão.

Artigo 3° - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidade previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo Único – Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Artigo 4° - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I – a nacionalidade brasileira;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º - Ás pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Artigo 6° - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder.

Artigo 7º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Artigo 8° - São formas de provimento de cargo público.

I – nomeação;
II – promoção;
III – ascensão;
IV – transferência;
V – readaptação;
VI – reversão;
VII – aproveitamento;
VIII – recondução;

Seção II
Da Nomeação

Artigo 9° - A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Artigo 10º - A nomeação para carga de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso públicos de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, ascensão e acesso serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração pública municipal e seus regulamentos.

Seção III
Do Concurso Público

Artigo 11º - O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira.

Artigo 12º - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

§ 1° - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Jornal Oficial e/ou em jornal diário de grande circulação.
§ 2° - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidatos aprovado em concurso anterior com o prazo de validade não expirado.

Seção IV
Da Posse e do Exercício

Artigo 13° - A posse dar-se-á assinatura do respectivo termo no qual deverão contar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1° - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
§ 2º - Em se tratado de servidor em licença, ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 3° - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 4° - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação, acesso e ascensão.
§ 5° - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
§ 6° - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1° deste artigo.

Artigo 14° - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

Parágrafo Único – Só poderá ser empossando aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Artigo 15° - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições de cargo.

§ 1° - É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício contado da data da posse.
§ 2° - Será exonerado o servidor empossando que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.
§ 3° - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Artigo 16° - O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único – Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

Artigo 17° - A promoção ou a ascensão não interrompem o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento da carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Artigo 18º - O servidor transferido, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deve ter exercício em outra localidade, terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, incluindo nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento.

Parágrafo Único – Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Artigo 19° - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observadas o limite mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1° - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houve interesse da administração.
§ 2° - O disposto neste artigo não se aplica á duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

Artigo 20° - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade.

§ 1° - Quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida á homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, realizada de acordo com o que a lei ou regulamento do sistema de carreira, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.
§ 2° - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 29.
Seção V
Da Estabilidade

Artigo 21 – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 2 (dois) anos de efetivo exercício.

Artigo 22 – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgamento ou de processo administrativo disciplina no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Sessão VI
Da Transferência

Artigo 23 – Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente ao quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo Poder.

§ 1° - A transferência é a passagem de ofício ou a pedido do servidor, atendido o interesse do serviço, mediante o preenchimento de vaga.

§ 2° - Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade.

Sessão VII
Da Readaptação

Artigo 24 – Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1° - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2° - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação.

Sessão VIII
Da Reversão

Artigo 25 – Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Artigo 26 – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Artigo 27 – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Sessão IX
Da Reintegração

Artigo 28 – A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidade sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1° - Na hipótese de p cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade, observado o disposto nos Artigos 30 e 31.

§ 2° - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização ou aproveitado em outro cargo, ou ainda, posto em disponibilidade.

Sessão X
Da Recondução

Artigo 29 – Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II – reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 30.

Sessão XI
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Artigo 30 – O retorno a atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Artigo 31 – O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento de funcionário em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 32 – Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Artigo 33 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I – exoneração;
II – demissão;
III – promoção;
IV – ascensão;
V – transferência;
VI – readaptação;
VII – aposentadoria;
VIII – posse em outro cargo inacomulável;
IX – falecimento.

Artigo 34 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício dar-se-á:

I – quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II – quando, tendo tomado posse, o servidor não entra em exercício no prazo estabelecido.

Artigo 35 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I – a juízo da autoridade competente;
II – a pedido do próprio servidor.

Parágrafo Único – O afastamento do servidor de função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I – a pedido;
II – mediante dispensa, nos casos de:

a) promoção
b) cumprimento de prazo exigido para rotatividade na função;
c) por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação, conforme estabelecimento em lei e regulamento;
d) afastamento por mandato eletivo.

TÍTULO III
DOS DIREITO E VANTAGENS

Capítulo I
Do Vencimento e da Remuneração

Artigo 36 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo.

Artigo 37 – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 1° - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

§ 2° - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder, ou entre servidores dos dois poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Artigo 38 – Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, no âmbito dos respectivos Poderes, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 39 – A menor remuneração atribuída aos cargos de carreira não será inferior a 1/40 (um quarenta avos) do teto de remuneração fixado no artigo anterior.

Artigo 40 – O servidor perderá:

I – a remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

Artigo 41 – Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo Único – Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Artigo 42 – As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados.

Artigo 43 – O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo Único – A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em divida ativa.

Artigo 44 – O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

I-por1(um) dia, para doação de sangue;
II- por 2(dois) dias para alistar como eleitor;
III- por 8(oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;
b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.
Art.84- Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.
Parágrafo único- O servidor deverá apresentar comprovante da incompatibilidade do horário escolar e o da repartição que trabalha.

CAPÍTULO VII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.85- É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

Art.86- A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que será convertido em anos, considerando o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Parágrafo Único- Feita a conversão, os dias restantes, até cento e oitenta e dois, não serão computados,arredondando-se para um ano quando excederem este número, para efeito da aposentadoria.

Art.87- Além das ausências ao serviço prevista no artigo 83, são considerados como de efetivo exercício os afastamento em virtude de:

I. Férias
II. Exercício de cargo em comissão equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e outros Municípios;
III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional;
IV. Participação em programas de treinamento regularmente instituído;
V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para a promoção por merecimento;
VI. Licença:

a) À gestante, à adotante e à paternidade;
b) Para tratamento própria de saúde, até 2(dois) anos;
c) Para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção de merecimento;
d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
e) Prêmio por assiduidade;
f) Por convocação para o serviço militar

VII- Participação em competição desportiva estadual ou convocação para integrar, representação desportiva municipal, nos País e no exterior, conforme disposto em lei específica.

Artigo 88- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I- O tempo de serviço público prestado à União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios;
II- A licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
III- O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso ao serviço público municipal;
IV- O tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
V- O tempo de serviço relativo a tiro de guerra.
VI- O tempo em que o servidor esteve aposentado será contado apenas para a nova aposentadoria.
VII- § 2º- Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§3º- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades de Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, funcação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

Capítulo VII
DO DIREITO A PETIÇÃO

Art.89- É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art.90- O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art.91- Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único- O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 5 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 92-Caberá recurso:

I- Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II- Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§1º- O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.

§2º- O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Artigo 93- O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único- Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Artigo 94- O direito de requerer prescreve:

I- Em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II- Em 120(cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único- O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Artigo 95- O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Artigo 96- A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Artigo 97- Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído.

Artigo 98- A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Artigo 99- São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Artigo 100- São deveres do servidor;

I- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II- Ser leal às instituições a que servir;
III- Observar as normais legais e regulamentares;
IV- Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V- Atender com presteza;

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
c) À expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
d) Às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

VI- Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII- Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X- Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI- Tratar com urbanidade as pessoas;
XII- Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único- A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Artigo 101- Ao servidor é proibido:

I- Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III- Recusar fé a documentos públicos;
IV- Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI- Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII- Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII- Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX- Valer- se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento de dignidade da função pública;
X- Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI- Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII- Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIII- Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV- Proceder de forma desidiosa;
XV- Utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em ser viços ou atividade particulares;
XVI- Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergências transitórias;
XVII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO

Artigo 102- Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargo público.

§ 1º- A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
§2º- A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Artigo 103- O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art 104- O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art 105- A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º- A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no artigo 42, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2º- Tratando-se de dano a terceiros, responderá p servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva

Artigo 132–o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará,dentro deles, o seu presidente

Parágrafo Único – não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito,cônjuge, companheiro ou perante do acusado,consangüíneo ou afim,em linha reta ou colateral,até o terceiro grau.

Artigo 133 -A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade ,assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse de administração.

Parágrafo Único – As Reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado

Artigo 134 – O processo disciplinar se desenvolver nas seguintes fases:

I - instauração como o ato que constituir a comissão;

II- inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III – julgamento.

Artigo 135 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não exercerá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

§ 1º- Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, ate a entrega dos relatórios final.
§ 2º - as reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Seção I
Do inquérito

Artigo 136 – O inquérito administrativo obedecerá aos princípios do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com utilização dos meios admitida em direito.

Artigo 137- na hipótese dos atos praticados pelo servidor constituir infração capitulada como ilícito penal a autoridade competente encaminhará copia dos autos ao ministério publico independentemente da apuração no processo disciplinar.

Artigo 138 – Na fase do inquérito comissão promovera a analise das irregularidade depoimentos diligencias cabíveis objetivando a coleta de provas de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Artigo 139 –E assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador produzir provas e arrolar testemunhas.

Parágrafo Único – o presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes ,sem nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Artigo 140 -A critério da comissão as testemunha serão intimadas a depor mediantes notificação devidamente expedidas, dando ciência no recebimento.

Artigo 141 – O depoimento das testemunhas serão prestadas oralmente e reduzido a termo não sendo permitido a testemunha trazê-lo por inscrito.

Artigo 142 – Concluída a fase dos depoimentos das testemunhas a comissão promoverá o interrogatório do acusado ,sendo mais de um acusado cada um deles será ouvidos separadamente.

Artigo 143 – Quando Houver duvidas sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que lhe seja submetido a exame por junta medica oficial, da qual participe pelo menos um medico psiquiatra

Artigo 144 – Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectiva provas.

Parágrafo União o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa no prazo de 10(dez) dias assegurando-se lhe vista do processo na repartição.

Artigo 145 – o indiciado que muda de residência fica obrigado a comunicar o lugar onde poderá ser encontrado.

Parágrafo único – Na hipótese deste artigo o prazo para defesa será de 15(quinze) dias a partir da publicação.

Artigo 147 – considerar se a revel o indiciado que regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

Parágrafo Único – A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolvera o prazo para a defesa que será realizada por servidor dativo designada pela autoridade que instaurou o processo.

Artigo 148 – Apreciada a defesa a comissão elabora relatório minucioso onde resumirá as peças principais dos autos e mencionara as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - o relatório será sempre conclusivo quanto a inocência ou a responsabilidade do servidor.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do funcionário a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.
§ 3º - o processo disciplinar com relatório da comissão será remetido a autoridade que determinou as sua instauração para julgamento.

Seção II
Do Julgamento

Artigo 149- No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo a autoridade julgadora proferirá a decisão.

Parágrafo único – Havendo mais de um indiciado e diversidade de sansões o julgamento caberá a autoridade competente para imposição de pena mais grave.

Artigo 150- o julgamento acatará o relatório da comissão salvo quando contrario as provas dos autos.

Parágrafo único – quando o relatório da comissão contrariar as provas dos auto as autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abranda-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Artigo 151 – Verificada a existência de vicio insanável a autoridade julgadora declarará a anuidade total ou parcial do processo e ordenara a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

§ 1º - o julgamento fora do prazo legal não implica em anuidade do processo.
§ 2º - A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma do capitulo IV do titulo IV.

Artigo 152 – Extinta a punibilidade pela prescrição a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Seção III
Da revisão do processo

Artigo 153 – o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo a pedido ou de oficio quando se aduzirem fatos novos ou circunstancias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único – no caso de incapacidade mental do servidor a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Artigo 154 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente

Artigo 155 – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

Artigo 156 – o requerimento da revisão será dirigido a autoridade que realizou o julgamento, sendo deferido o pedido os autos correrão em apenso ao processo originário.

Parágrafo único – Na petição inicial o requerente pedira dia e hora para a produção de provas le inquirição das testemunhas que arrolar.

Artigo 157 – A comissão revisora terá 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 158 – Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora no que couber as normais e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Artigo 159 – o julgamento do processo de revisão caberá a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único – O prazo para julgamento será de 20(vinte) dias contados do recebimento do processo no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar.

Artigo 160 – julgada procedente a revisão será declarada sem efeito a penalidade aplicada restabelecendo se todos os direitos do servidor exceto em relação a destituição de cargo em comissão que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único – da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TITULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPITULO ÚNICO

Artigo 161 – O município adotara o Instituto Nacional de Previdência Social, ate que seja criado por lei especifica e devidamente regulamentado o instituto de previdência Municipal.

Parágrafo único – da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade

TITULO VIII
CAPITULO ÚNICO

Da contratação temporária de Excepcional
Interesse Publico

Artigo 162 – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Artigo 163 – Consideram –se como de necessidade temporária de excepcional interesse publico as contratações que visem a:

I – combater surtos epidêmicos
II – fazer recenseamento,
III – assistência a situação de calamidade publica.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D9813BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 15

DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES** para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Saúde, CCD-06 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/12/2011.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1F7E51A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Registro de preço Nº. 01/2012/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 30 de janeiro de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de registro de preço nº01/2012, Proc. Administrativo 22/Semosp/2012, objeto: **Aquisição de combustível e lubrificante. Com o valor estimativo de 650,000 (Seiscentos e cinqüenta mil reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 17 de janeiro de 2012.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:2CC4E555

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2012/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº02/2012, Proc. Administrativo 11/Semad/2012, objeto: **Contratação de empresa especializada para dar assessoria técnica contábil na prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal de ação social, fundo municipal de agricultura e IPC. Com o valor estimativo de 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 16 de janeiro de 2012.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:C68E7DDA

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 27 de janeiro de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão

presencial nº05/2012, Proc. Administrativo 02/Semas/2012, objeto: **Aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades do Peti de castanheiras e Jardinópolis. Com o valor estimativo de 14.378,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta e oito reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 16 de janeiro de 2012.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:694600B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

Onde sê Lia: aviso de chamamento público edital 001/2012 publicado em 12/01/2012 e processo administrativo 572/2012 , Lê-se: Aviso de chamamento Público Edital 002/01/2012 e processo administrativo 5772/2011, as demais informações continuam as mesmas.
Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação, endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

ZENILDARENIERVON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 2855/GP/2012

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:C5DA69FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇAO DE PREGAO PRESENCIAL

RETIFICAÇÃO À ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011

ONDE-SE-LE: dos lotes 02, 06, 07, 12, 24 o licitante: **RONDOBRÁS AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 48.132,00 (Quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais);

LEIA-SE: dos lotes 02, 06, 07, 12, 24 o licitante: **RONDOBRÁS AUTO PEÇAS LTDA,** no valor de R$ 48.590,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira, 16 de Janeiro de 2012.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C939ECA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3802 GP / 2011

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3802 GP / 2011
13 DE OUTUBRO DE 2011

Retifica o Decreto Municipal nº 3797/GP/*2011*, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:

Art. 1º Onde se lê: **KASSIA BESSA CRUZ,** função: **assistente administrativo**, cadastro nº 1530, Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LEIA SE: **KASSIA BESSA CRUZ,** função: **assistente administrativo**, cadastro nº 1530, Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura**.**

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito**,** aos 13 de outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __13___/__10____/2011, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

NIVALDO FARIA CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7C5524AB

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADM. Nº. 0503/05/2011

ONDE SE LÊ: Lote 02, 06, 07, 12, 24 - Empresa: RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA, valor de R$ **48.132,00** (Quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais); **LEIA SE**: **Lote 02, 06, 07, 12, 24 - Empresa: RONDOBRAS AUTO PEÇAS LTDA,** valor de R$ **48.590,00** (Quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de janeiro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:82FCCBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1462 /2012 MIRANTE DA SERRA 13 DE JANEIRO DE 2012

"APROVA LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA – RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, DO ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóveis urbanos de Mirante da Serra e o que disciplina o art. 18V da Lei do parcelamento do solo urbano e o atendimento as demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano destinado a ocupação residencial e comercial de Mirante da Serra - RO, com área total de **1.124.324,95 m2.**

Art. 2º. O loteamento em questão compõe-se de um setor, assim especificado:

I – Setor 02, com um total de 100 (Cem) quadras, perfazendo uma área total de 1.124.324,95 m2 (Um Milhão cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro, noventa e cinco) metros quadrados, sendo 02 (duas) Áreas Públicas, 05 (cinco) área de proteção de igarapés / brejo e 1.285 (Um mil duzentos e oitenta e cinco) áreas loteáveis = 1.292 (Um mil duzentos e noventa e dois) lotes.

a) – As áreas públicas estão assim distribuídas: Quadra 66, com o lote (363 única), com um total de 7.330,15 m²; Quadra 95, com o lote (330 única), com um total de 6.530,98 m²; perfazendo um total geral de 13.861,13 m²;

b) - As áreas de proteção de Igarapés brejo **Setor - 02**: Quadra 19, com um total de 5.089,19 m²; Quadra 20, com um total de 3.397,40 m²; Quadra 34, com um total de 1.220,42 m²; Quadra 35, com um total de 1.423,00 m², Quadra 43, com um total de 1.154,56 m², perfazendo um total geral de 12.284,57 m².

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra 13 de janeiro de 2012

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO LEOCADIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1F5D0A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2012

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 03/2008, torna público que se encontra adiada para as 09 horas do dia 26 de janeiro, a Licitação na modalidade Pregão nº: 01/2012 cujo objeto é Contratação de empresa(s) para a realização do transporte escolar no Município, atendendo os anseios da Secretaria Municipal de Educação visando o transporte de alunos no decorrer do ano corrente. A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 01/2012, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será ás 9:00h do dia 19 de janeiro de 2012. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de janeiro de 2012.

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:752C5EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PORTARIA Nº 010/GP/2012

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o senhor **ROBSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 684.719 SSP/RO e do CPF nº 700.989.052-87, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Vigia, matricula 2176, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2012.

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:6E032B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PORTARIA Nº 011/GP/2012

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a senhora **ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 651460 SSP/RO e do CPF nº 625.202.882-72, do Quadro Permanente de Servidores do Município, das funções atinentes ao Cargo de Professora NSP ref. F 40:00 horas, matricula 1222, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2012.

VALCIR SILAS BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:EC35571A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 1.668/GP/2012

"Dispõe sobre a alteração do artigo, 72 da Lei Complementar nº 782-GP/2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDONIA: no uso, das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º. O art. 72, da Lei Complementar nº 782-GP/10, de 28 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Artigo 72(...)
A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPRENOM e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - a escrituração contábil do RPPS deverá ser distinta da mantida pelo ente federativo;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO 21 DE JULHO em, 09 de Janeiro de 2012**.**

JOSE BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:BD23BA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ 2012

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NOVA UNIÃO.

BRUNO ARAÚJO LENK, Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 001 / 2012, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001 / 2012 o objeto deste feito à: **EMPRESA SOUZA E CAVALCANTE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.525.737/0001 - 41,** no valor de **R$ 18.180,00** (dezoito mil cento e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 16 de Janeiro de 2016.

BRUNO ARAÚJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:3464C834

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 993/2011

INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 993/ 2011, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 040 / 2011 o objeto deste feito à:

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, inscrita no **C**NPJ Nº. 34.597.955/0001-95, no valor de **R$ 24.500,00** (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 16 de Janeiro de 2012.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DF8F719D

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2012.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 004 Gabinete/2012, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
. Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 16/01/2012.

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:97223CE9

P M N U - RO
PORTARIA N°. 001/IPRENU NOVA UNIÃO, 16 DE JANEIRO DE 2012.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE A PENSIONISTA RAYSSA EMYLLYHAYNNY CAMPOS DOS SANTOS".

O Superintendente do IPRENU – Instituto Municipal de Previdência de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, e, Art. 163, da Lei Municipal 060/1998. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a pensionista **RAYSSA EMYLLYHAYNNY CAMPOS DOS SANTOS**, nascida aos 14 de dezembro de 1998, dependente do servidor falecido REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, este era efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com beneficio baseado nos Arts. 67 e 68 da **Lei Municipal 231/2007**, conforme processo administrativo do IPRENU nº. 024/2011, a partir do dia 07 de agosto de 2011 até 14 de dezembro de 2016, baseado no art. 33, Inciso I da Lei 231/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 07 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova União – RO, 16 de Janeiro de 2012.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

HOMOLOGO

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:154E60BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 16/01/2012	**Nº DE DIARIAS**	03(Quatro)	
	CHEGADA: 16/01/2012	**V. UNITARIO**	R$	93,22
	SAIDA: 19/01/2012			
	CHEGADA: 19/01/2012			
	SAIDA: 21/01/2012			
	CHEGADA: 21/01/2012			
CIDADE/UF:	PORTO VELHO - RO	**V. TOTAL**	R$	279,67
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **ANDRÉ GONÇALVES DE ARAGÃO**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **355.699.642-15** RG: **375.446** SSP/RO
ENDEREÇO: **LINHA 81 km 42,** S/Nº. BAIRRO: **AREA RURAL.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **12.938-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de Janeiro de 2012 onde irá conduzir paciente o paciente Salomão que faz tratamento no Hospital São Peregrino.
Deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO no dia 19 de Janeiro de 2012, aonde ira conduzir os pacientes: Carlos do Nascimento Creusa e Tatiane, ao Hospital Santa Marcelina, e São Peregrino, para tratamento de media e Alta Complexidade.
Deslocar-se à cidade de Porto Velho/RO no dia 21 de Janeiro de 2012, aonde ira conduzir o paciente Neuzair Bernadino ao Oftalmologista para realização de uma Cirurgia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 279,67(Duzentos e Setenta e Nove Reais e sessenta e Sete Centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16.01.2012

_____
ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO 16.01.2012 Autorizado em: 16.01.2011

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. De Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:141BA4B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 01/CC/SEMPLAN/2012.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Edvaldo Ferreira da Silva,** nomeada através da Portaria nº. **606/2011 de, 31 de Dezembro de 2011**, para conduzir o **Pregão nº. 01 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 8106 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;
Pimenta Bueno – RO, em 16 de janeiro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:75B06449

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2011

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Augusto Tunes Plaça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Edital de **Pregão Presencial nº 135/2011,**cujo o objeto é futura e eventual aquisição de material de lavanderia, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa **AC BRUNE-ME, CNPJ nº 02.558.563/0001-25, no valor de R$ 74.145,00**
Pimenta Bueno-RO, 16 de Janeiro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:F718E8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 10/2012 DE, 16 DE JANEIRO DE 2.012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 007/2012 de 11 de Janeiro de 2012, que exonerou a servidora **Renata Carla Licori Salvador**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 817420 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 955.828.192-15, residente e domiciliado na Monteiro Lobato n.º 266, nesta cidade, do cargo de Coordenadora da Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Janeiro de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:CB3F3094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 35/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
02/01/2012	UNIÃO	33.453-7	AQUIS.MAQ.EMPAC.LEITE	200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				200.000,00

P. Bueno-RO, 13 de Janeiro de 2.011

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D9D9C743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.018/PGM/2008.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 491/2008.
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA EPP .

Objeto: Contratação de empresa qualificada para aluguel de sistemas de informaticas automatizados na area municipal, que atendam legislações especificas em Contabilidade Publica, Administração Pessoal, Folha de Pagamento, Patrimonio, Almoxarifado, Tributos, ISSQN. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu, IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano e Compras- CPL e SAAE Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

Data da assinatura: **02/01/2012** – Vigência: **30 (trinta) dias** – valor global: **R$** 8.650,00(oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

ELOISA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7F8FD300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº. 972/GP/2012.

DECRETO Nº. 972/GP/2012.

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011, E CONVOCADOS ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº. 001/2011 E 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A Prefeita Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 03 de novembro de 2011;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no concurso público acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de Janeiro de 2012.

ELOISA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 972/GP/2012.
ANEXO I

Cargo: TELEFONISTA

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00002	JÉSSICA BISPO BLASQUES	24/08/1991

Cargo: GARI

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00004	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	25/08/1980

Cargo: ZELADORA

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00007	ANDRÉIA BRÊDA BAZONI	23/01/1984

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00003	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	27/04/1976

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:D4CEE6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012

A Prefeita do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vago, realizado pela Empresa MS CONCURSOS conforme contrato 014/2011, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e ti sangüínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento militar comprovando que

está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Janeiro de 2012.

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2012
Anexo I
Cargo: MECÂNICO

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00002	SERGIO RAIMUNDO	18/06/1978

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00001	KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE	21/01/1990
00002	REGIANE DIAS FERREIRA	06/03/1982
00003	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	21/10/1990
00004	MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA	21/12/1990
00005	AMANDA SANTANA AUS	17/04/1990
00006	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976
00007	CAMILA APARECIDA VENTURIN	05/10/1990

Cargo: ASSISTÊNTE SOCIAL

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00002	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	21/06/1983
00003	LUCIANA PONTES AMORIM	26/11/1981

Cargo: ZELADORA

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00008	KATIANE DE AGUIAR	17/06/1991
00009	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	02/02/1978
00010	PAULO LUCIANO GASPARI	21/04/1981

Cargo: PSICOPEDAGOGO

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00001	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	25/06/1981
00002	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI	20/08/1988

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Classificação	Nome	Data do Nascimento
00007	MARCELO VILAS BOAS CHAVES	05/08/1978
00008	RONALDO MORAIS PANIAGO	17/05/1970

ELOÍSA HELENA BERTOLETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:A026F4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.183/2011

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo"

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e tendo em vista a classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2010, publicado em 18/05/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 003/04 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO SIMÕES RODRIGUES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **ADVOGADO,** Cód: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR II**, Referência Inicial **I**, conforme Lei Complementar nº 91/2011 de 16.11.2011 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, e carga horária de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B4B80590

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.182/2011

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **0041/2011**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR VALIDA** a concessão de **"**Licença-Prêmio por assiduidade em pecúnia**"** ao Servidor (a) Municipal **CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS** (Motorista de Veículos Leves), Matrícula – **4653**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1397945 SSP/SE e do CPF nº 717.495.002-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º qüinqüênio **13/03/2002** a **12/03/2007,** pago em pecúnia no mês de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de Dezembro de 2011.

SEBASTIAO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8D189EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PR Nº001-2012
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço" unitário POR ITEM, concernente a – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO, LIMPEZA PÚBLICA NAS CALÇADAS, RUAS, AVENIDAS ASFALTADAS, PODA DE ARVORES, REFORMA E PINTURA DE MEIOS FIOS, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E PISTAS DE CAMINHADA, com Registro de Preços para 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Registro estimado R$539.734,00 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais). A sessão de abertura desta licitação será no dia 27 de Janeiro de 2012 às 11:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº.8326/2011. Das informações complementares: As informações complementares

sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.or.br

Rolim de Moura, 16 de Janeiro de 2012.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:D3D63D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA TOMADA DE PREÇO 01/2012

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA da Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, **ONDE SE LÊ**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM GUARITA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ALTENIR TAVARES. I**nformamos também que foram acrescentados itens no Edital e que o edital com tais alterações esta novamente publicado nos sites.** A sessão de abertura será realizada no dia 27 de Janeiro de 2012 às 08:00 horas na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 7962/2011. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:D2C3E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA TOMADA DE PREÇO 003/2012

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA da Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, **ONDE SE LÊ**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA PRINCIPAL DO CEMITÉRIO **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOÃO BATISTA DIAS. **Informamos também que foram acrescentados itens no Edital e que o edital com tais alterações esta novamente publicado nos sites**. A sessão de abertura será realizada no dia 31de Janeiro de 2012 às 08:00 horas na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 7046/2011. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:A7F01206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA TOMADA DE PREÇO 002/2012

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESCOLA DIONISIO QUINTINO para atender as necessidades da SEMECEL. I**nformamos que foram acrescentados itens no Edital e que o edital com tais alterações esta novamente publicado nos sites.** A sessão de abertura será realizada no dia 30 de Janeiro de 2012 às 08:00 horas, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: Processo Administrativo nº. 7003/2011. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 16 de Janeiro 2012.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:BD52376F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 077/2011
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2011
Contratado: CONSTRUVALE TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Fica aditivado o presente contrato administrativo de locação de uma motoniveladora e uma Pá Carregadeira. Fica acrescido ao contrato ainda a importância de R$ 193.750,00 (Cento e Noventa e Tres Mil Setecentos e Cinquenta Reais) ao valor original do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de janeiro de 2012 .

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:3DA23B8C

ASSESSOR JURIDICO
DECRETO Nº. 3013/GAB/PMSMG/2012

Convoca candidato aprovado no concurso 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a homologação do resultado do concurso público de provas ou provas e títulos, ocorrido em 2011, válido por dois anos e prorrogado por igual prazo;

Considerando a necessidade de admitir o servidor para suprir a vaga aberta e/ou não provida, por necessidade do serviço público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte pessoa participante do concurso público 001/2011:

Secretaria Municipal de Administração:
CARGO: Agente Administrativo

NOME:
1. ERICA REGINA QUEIROZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

CARGO: Fiscal Ambiental

NOME:
1 Mauricio Custódio Teixeira;
2 Leandro Martins Honório;
3 Eligelson Esteves.

Art. 2º A pessoa acima nomeada têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:
I – Cédula de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Certidão de Nascimento ou casamento;
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VI – Certificado de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
VII – Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
VIII – Declaração de bens;
IX – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
X – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XI – Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XII – Certidão negativa do Tribunal de Contas;
XIII – Comprovante de residência;
XIV – Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XV – 02 (duas) fotos 3x4.
XVI – Carteira de Trabalho;
XVII – Comprovante de vacinação dos filhos;
XVIII – PIS;
XIX – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.

Art. 3º A nomeação e a posse perdem seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2012.

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:FB9045A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PR-G 001/2012 (SEMOSP)

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2012**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando **Aquisição de Material de Consumo (Tubos de Concreto).** Valor estimado em **R$ 19.236,67 (Dezenove mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP do Município, Processo Administrativo nº **GI - 092/2012**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30/01/2012**, com início às **09:00 horas**, horário Local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, **16 de Janeiro de 2012.**

JUMAR NEGRINE
Pregoeiro
Dec. Nº 005/GAB/2012 em 06/01/2012

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:7B3D73AE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 001/2012 (SEMECT)

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/CPL/2012

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**), através do Processo Administrativo nº **GI- 096/2012**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da **Carta Convite**, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 25 de Janeiro de 2012**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material Permanente (Condicionador de Ar Split)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em **16 de Janeiro de 2012.**

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 004/gab/2012 de 06/01/2012

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:83FB5398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SANEAMENTO DE ARIQUEMES - SANEARI								
EXERCICIO 2011								
ANEXO 12 - BALANÇO ORCAMENTARIO								
TÍTULOS	**Previsão**	**Execucão**	**Diferença**		**TÍTULOS**	**Fixação**	**Execução**	**Diferença**
Receitas Correntes	**4.200.000,00**	**87.000,00**	**-4.113.000,00**		Creditos Orcamentarios/Suplementares	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**40.000,00**	**0,00**	**-40.000,00**		Creditos Especiais	**4.200.000,00**	**86.796,52**	**-4.113.203,48**
Receita de Serviços	**4.100.000,00**	**0,00**	**-4.100.000,00**		Creditos Extraordinarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**0,00**	**87.000,00**						
Outras Receitas Correntes	**60.000,00**	**0,00**	**-60.000,00**					
SOMA	**4.200.000,00**	**87.000,00**	**-4.113.000,00**		**SOMA**	**4.200.000,00**	**86.796,52**	**-4.113.203,48**
DEFICITS	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**SUPERAVIT**	**0,00**	**203,48**	**203,48**
TOTAL	**4.200.000,00**	**87.000,00**	**-4.113.000,00**		**TOTAL**	**4.200.000,00**	**87.000,00**	**-4.113.000,00**

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:841CA4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCICIO DE 2011

RECEITA	Previsão	Execução	Diferenças		DESPESA	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	-	-	-		CREDITOS ORCAMENT. E SUPLEMENT.	633.450,00	578.719,20	(54.730,80)
RECEITA TRIBUTARIA	-	-	-		CREDITOS ESPECIAIS	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUICOES	-	-	-					
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-					
RECEITA DE SERVICOS	-	-	-					
TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	-	-			-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-					
RECEITAS DE CAPITAL								
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		-	-					
DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO FUNDEF								
DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO FUNDEF	-	-	-					
SOMA	-	-	-		SOMA	633.450,00	578.719,20	(54.730,80)
DÉFICIT	633.450,00	578.719,20	(54.730,80)		SUPERÁVIT		-	-
TOTAL	633.450,00	578.719,20	(54.730,80)		TOTAL	633.450,00	578.719,20	(54.730,80)
								-

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
CRC-RO 006209/O-8
Contadora

JURACI DE APULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:DE320FB3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2011

RECEITA					DESPESA			
RECEITA ORCAMENTARIA					DESPESA ORCAMENTARIA			
					FUNCOES DE GOVERNO			
					LEGISLATIVA	578.719,20		
							578.719,20	578.719,20
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA					DESPESA EXTRAORCAMENTARIA			
RESTOS A PAGAR					RESTOS A PAGAR			
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO	-				PAGAMENTOS DE EXERCICIOS FINDOS	-		
		-					-	
DEPOSITOS					DEPOSITOS			
CONSIGNACOES	58.251,10				CONSIGNACOES	58.251,10		
CREDORES DIVERSOS	43.365,87				CREDORES DIVERSOS	43.365,87		

		101.616,97					101.616,97	
OUTRAS OPERACOES					OUTRAS OPERACOES			
SUPRIMENTOS FINANCEIROS	578.719,20				DEV DIVERSOS - TRANSF FINANC CONCEDIDA	-		
		578.719,20	680.336,17				-	101.616,97
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR					SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE			
DISPONIVEL					DISPONIVEL			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-				BANCOS CONTA MOVIMENTO	-		
BANCOS CONTA VINCULADA	-				BANCOS CONTA VINCULADA	-		
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	-				CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	-		
		-	-				-	-
TOTAL DA RECEITA			680.336,17		TOTAL DA DESPESA			680.336,17
								-

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
CRC-RO 006209/O-8
Contadora

JURACI DE APULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:2906C40B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO DE 2011

ATIVO					PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO					PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL					RESTOS A PAGAR			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-				RESTOS A PAGAR DE 2010 PROCES.	-		
BANCOS CONTA VINCULADA	-				RESTOS A PAGAR DE 2010 NAO PROCES.	-		
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	-						-	
		-			DEPOSITO			
REALIZAVEL					CONSIGNAÇÕES	-		
DEVEDORES DIVERSOS	-						-	-
		-	-					
ATIVO PERMANENTE					PASSIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO					DIVERSOS			
BENS MOVEIS	176.110,69				DEBITOS PREVIDENCIARIOS	-		
BENS IMOVEIS	7.889,41				OUTROS DEBITOS	-		
		184.000,10					-	-
CREDITOS					SALDO PATRIMONIAL			
DIVIDA ATIVA	-				ATIVO REAL CONSOLIDADO			
		-			ATIVO REAL LIQUIDO	184.000,10		
DIVERSOS						-	184.000,10	184.000,10
OBRAS EM ANDAMENTO	-							
ALMOXARIFADO	-							
		-	184.000,10					
TOTAL ATIVO			184.000,10		TOTAL PASSIVO			184.000,10
								-

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
CRC-RO 006209/O-8
Contadora

JURACI DE APULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:41EA12F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL (DEMONSTRATIVO ECONÔMICO) DO EXERCICIO DE 2011

RECEITA					DESPESA			
RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.					RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENT.			
					DESPESAS CORRENTES			
					PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	371.322,31		
RECEITAS DE CAPITAL					OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.848,89		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-						546.171,20	
		-			DESPESAS DE CAPITAL			
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF					INVESTIMENTOS	32.548,00		
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF	-				AMORTIZACOES DA DIVIDA	-		
		-					32.548,00	
MUTACOES PATRIMONIAIS					MUTACOES PATRIMONIAIS			

AQUISICAO DE BENS MOVEIS	50.548,00				COBRANCA DA DIVIDA ATIVA	-		
CONST. E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	-				ENTIDADES CREDORAS	-		
AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	-						-	578.719,20
ENTRADAS DE ALMOXARIFADO	28.182,20				INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENT.			
		78.730,20	78.730,20		VARIACOES DIVERSAS			
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENT.					CANCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA	-		
VARIACOES PATRIMONIAIS					OUTRAS BAIXAS DE BENS MÓVEIS	31.500,00		
AQUISICAO DE BENS MOVEIS	-				SAIDAS DE ALMOXARIFADO	28.182,20		
AQUISICAO DE BENS MOVEIS - DOAÇÃO	-				PAGAMENTO DE SUPRIM. FINANCEIRO	-		
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS	-						59.682,20	59.682,20
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	-				RESULTADO PATRIMONIAL			
RECEBIMENTO DE SUPRIM. FINCANCEIRO	578.719,20				RESULTADO DO EXERCICIO			
		578.719,20	578.719,20		SUPERAVIT VERIFICADO	19.048,00		
							19.048,00	
								19.048,00
TOTAL			657.449,40		TOTAL			657.449,40
								-

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Crc-ro 006209/o-8
Contadora

JURACI DE APULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:8B9AD43A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2011

T Í T U L O S	Saldo do Exerc Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo p/Exerc Seguinte	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2011 NAO PROCES.	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR DE 2011 PROCES.	-	-	-	-	
SUBTOTAL	-	-	-	-	
DEPOSITOS					
CONSIGNACOES	-	58.251,10	58.251,10	-	
CREDORES DIVERSOS	-	43.365,87	43.365,87	-	
SUBTOTAL	-	101.616,97	101.616,97	-	
DEBITOS DE TESOURARIA					
SUPRIMENTOS FINANCEIROS	-	578.719,20	578.719,20	-	
SUBTOTAL	-	578.719,20	578.719,20	-	
TOTAL	-	680.336,17	680.336,17	-	
FONTE:					

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Crc-ro 004767/o-0
Contadora

JURACI DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:88EE3D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 001/2012 – PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno por intermédio da Comissão Especial de Organização e Execução do Processo Seletivo, retifica o Edital 001/2012 do Processo seletivo, no seguinte termos.

Onde se lê:

2 - Dos Cargos:

Unidade de saúde	Setor/Bairro	Nº. vagas Imediatas	Nº vagas reserva	Vencimento	CH
Frei Silvestre	Nova Pimenta/Pimentinha	05		380,00	40h semanais
Maura Ferreira	Vila Nova	05		380,00	40h semanais

	Liberdade St. Industrial CTG		01 01 01		
UBS Madre Tereza de Calcutá	Pioneiros (lado direito, sentido Vilhena-Cacoal). Alvorada	01	01 02	380,00	40h semanais
Pastor Jonas	Jardim das oliveiras Bairro Beira Rio Pioneiros (lado esquerdo sentido Vilhena-Cacoal) Itaporanga Bela Vista	02 01 - 01 - 01	01 - 01 01 01	380,00	40h semanais
PSF Rural Canaã	Linha 50 – Dimba	01		380,00	40h semanais
PSF Rural PACS	Linha 40 – Araçá	01		380,00	40 semanais
PSF Rural Canaã	Setor casulo		01	380,00	40h semanais
PSF Rural/ Canaã	LinhaBr 364/ Pedra Azul – Titanic		01	380,00	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Projeto Beira Rio	01		380,00	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Projeto Caladinho I		01	380,00	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Linha 36 – st. Pirajuí		01	380,00	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Setor Marco Rondon – Br 364		01	380,00	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Setor Marcos Freire		01	380,00	40h semanais

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

Leia-se:
2 - Dos Cargos:

Unidade de saúde	Setor/Bairro	Nº. vagas Imediatas	Nº vagas reserva	Vencimento	CH
Frei Silvestre	Nova Pimenta/Pimentinha	2	3	380	40h semanais
Maura Ferreira	Vila Nova	3		380	40h semanais
	Liberdade	1	1		
	St. Industrial	1	1		
	CTG		1		
UBS Madre Tereza de Calcutá	Pioneiros (lado direito, sentido Vilhena-Cacoal).	1	1	380	40h semanais
	Alvorada		1		
	Itaporanga		1		
	Bela Vista	1	2		
Pastor Jonas	Jardim das oliveiras	2		380	40h semanais
	Bairro Beira Rio	1	1		
	Pioneiros (lado esquerdo sentido Vilhena-Cacoal)	1	1		
PSF Rural Canaã	Linha 50 – Dimba	1		380	40h semanais
PSF Rural PACS	Linha 40 – Araçá	1		380	40 semanais
PSF Rural Canaã	Setor casulo		1	380	40h semanais
PSF Rural/ Canaã	LinhaBr 364/ Pedra Azul – Titanic		1	380	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Projeto Beira Rio	1		380	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Projeto Caladinho I		1	380	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Linha 36 – st. Pirajuí		1	380	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Setor Marco Rondon – Br 364		1	380	40h semanais
PSF Rural/Canaã	Setor Marcos Freire		1	380	40h semanais

10.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, observando o setor/bairro para o qual concorreram.

Pimenta Bueno, 15 de janeiro de 2012

Comissão Especial de Coord. Exec. Processo Seletivo
Decreto 3.273/2012

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:34D92E04

